



EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA

A Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer Arcos-MG, no uso de suas atribuições com o fim de contratar funcionário para compor seu quadro funcional, promove processo seletivo simplificado – Edital 002/2023, nos termos seguintes:

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo do presente processo seletivo simplificado é a contratação de 1 (um) fisioterapeuta por prazo indeterminado, conforme especificações e condições gerais contidas nesse edital.

2. DO CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA |
|---|--------------|
| Publicação do edital | 23/10/2023 |
| | 23/10/2023 a |
| Prazo para envio dos currículos | 30/10/2023 |
| | 30/10/2023 a |
| Análise Curricular | 05/11/2023 |
| | 06/11/2023 a |
| Entrevista | 08/11/2023 |
| | 08/11/2023 a |
| Avaliação de material | 10/11/2023 |
| Publicação da classificação geral e convocação para contratação | 13/11/2023 |



3. DOS CARGOS E VAGAS

| CARGOS | VAGAS | REGIME DE TRABALHO | REMUNERAÇÃO |
|----------------|--------------|---------------------------|--------------------|
| fisioterapeuta | 1 | 20h / semanais | R\$ 1.600,00 |

4. DAS ATIVIDADES E REQUISITOS BÁSICOS

Requisitos:

- Curso superior em Fisioterapia em instituição reconhecida pelo MEC e registro no conselho regional de fisioterapia
- Idade superior a 30 anos.
- Habilitação para veículos automotores, categoria B.

Atribuições e Competência

- Individualizar o serviço e assim diminuir as iatrogenias;
- Desenvolver ações cuidativas na privacidade e segurança do domicílio do paciente;
- Permitir ao paciente /família um maior controle sobre o processo de tomada de decisões;
- Desenvolver parceria entre a equipe de saúde e o paciente/família no alcance das metas estabelecidas;
- Garantir cuidados e insumos mínimos com economia da hotelaria, redução de internações e reinternações, disponibilização de leitos



hospitalares e, conseqüentemente, **diminuição de custos de assistência** o contexto domiciliar o cuidador e a equipe multiprofissional. 1,4,7,14,15

A Atenção Domiciliar foi instituída pela Portaria nº2. 029 de 24 de agosto de 2011, foi substituída pela Portaria nº2.527 de 27 de outubro de 2011, sofreu alterações e acréscimos pela Portaria nº1. 533 de julho de 2012 e pela Portaria nº963 de maio de 2013 do Ministério da Saúde e foi redefinida pela Portaria nº 825 de 25 de abril de 2016³⁴. Segundo a Portaria GM/MSnº825 de 25 de abril de 2016³⁴, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do SUS, em seu Capítulo II, Seção1, Art.5º, "A A Dé indicada para pessoas que, estando em estabilidade clínica, necessitam de atenção à saúde em situação de restrição ao leito ou ao lar de maneira temporária ou definitiva e em grau de vulnerabilidade na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para tratamento, palição, reabilitação e prevenção de agravos, tendo em vista a ampliação de autonomia do usuário, família e cuidador." Essa Portaria ainda divide a Atenção Domiciliar em três modalidades:

- Modalidade AD1: usuário que, tendo indicação de AD, requeira cuidados com menor frequência e com menor necessidade de intervenções multiprofissionais, uma vez que se pressupõe estabilidade e cuidados satisfatórios pelos cuidadores. Sendo seu atendimento de responsabilidade das equipes de atenção básica.
- Modalidade AD2: usuário que, tendo indicação de AD, e como fim de abreviar ou evitar hospitalização, apresenta: I-afecções agudas ou crônicas agudizadas, com necessidade de cuidados intensificados e sequenciais, como tratamentos parenterais ou reabilitação;II-afecções crônico-degenerativas, considerando grau de comprometimento causado pela doença, que demande atendimento no mínimo semanal;III- necessidade de cuidados paliativos com acompanhamento clínico no mínimo semanal, como fim de controlar o sofrimento do usuário; ouIV- prematuridade e baixo peso em bebês com necessidade de ganho ponderal.
- Modalidade AD3: usuário com qualquer das situações listadas na



modalidade AD2, quando necessitar de cuidado multiprofissional mais frequente, uso de equipamento(s) ou agregação de procedimento(s) de maior complexidade (por exemplo, ventilação mecânica, paracentese de repetição, nutrição parenteral e transfusão sanguínea), usualmente demandando períodos maiores de acompanhamento domiciliar. O atendimento aos usuários elegíveis na modalidade AD1 é de responsabilidade das equipes de atenção básica e aos elegíveis nas modalidades AD2 e AD3 é de responsabilidade do SAD. A Atenção Domiciliar deve seguir às seguintes diretrizes:

- Ser estruturada na perspectiva das Redes de Atenção à Saúde, tendo a atenção básica como ordenadora do cuidado e da ação territorial;
- Estar incorporada ao sistema de regulação, articulando-se como outros pontos de atenção à saúde e com serviços de retaguarda;
- Ser estruturada de acordo com os princípios de ampliação do acesso, acolhimento, equidade, humanização e integralidade da assistência;
- Estar inserida nas linhas de cuidado por meio de práticas clínicas cuidadoras baseadas nas necessidades do usuário, reduzindo a fragmentação da assistência;
- Adotar modelo de atenção centrado no trabalho de equipes multiprofissionais e interdisciplinares;
- Estimular a participação ativa dos profissionais de saúde envolvidos, do usuário, da família e do cuidador. As equipes responsáveis pela assistência têm como atribuição: 6, 12, 16, 17
- Trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à rede de atenção à saúde;
- Identificar e treinar os familiares e/ou cuidador respeitando os seus limites e potencialidades;
- Abordar o cuidador como sujeito do processo e executor das ações;



- Acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários e familiares e/ou cuidador;
- Elaborar reuniões para cuidadores e familiares;
- Utilizar linguagem acessível a cada instância de relacionamento;
- Promover treinamento pré e pós-desospitalização para os familiares e/ou cuidador;
- Participar da educação permanente promovida pelos gestores;
- Assegurar, em caso de óbito, que o médico emita o atestado de óbito;
- Apoiar a alta programada de usuários internados em hospitais

Sendo assim, o atendimento fisioterapêutico faz parte da atenção domiciliar através de ações desenvolvidas no domicílio da pessoa que visem a promoção de sua saúde, a prevenção de agravos e a recuperação funcional, além de cuidados paliativos.

5. DO REGIME JURIDICO DO CARGO

5.1 O regime do quadro de pessoal deste edital, sob qual será contratado o candidato aprovado por esta seleção simplificada, será o da consolidação das leis trabalhistas – CLT. Esse regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no atr. 41 da Constituição Federal.

5.2 O contrato de trabalho será por prazo indeterminado. O candidato selecionado e convocado na forma do item 6.4, deverá apresentar-se na sede da Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer Arcos-MG, situada a Rua Henrique Alves Teixeira, nº 300, bairro Calcita, Arcos-MG, CEP 35588-000, para assinatura do contrato, munido das cópias e originais dos seguintes documentos.



5.2.1 Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

5.2.2 Carteira de identidade;

5.2.3 CPF

5.2.4 Certidão de nascimento ou casamento;

5.2.5 Comprovante de residência;

5.2.6 Comprovante de conta bancária;

5.2.7 Cópia da conclusão do curso de fisioterapia;

5.2.8 Cópia do título de eleitor;

5.2.9 Cópia da carteira de habilitação;

5.2.10 Cópia da carteira profissional

5.3 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ensejará convocação do candidato subsequente, na forma do item 6.6, caso ausência não seja sanada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será baseado nas seguintes etapas:

6.1.1 Análise curricular, consubstanciados na qualificação técnica, experiência profissional e trabalhos sociais.

6.1.2 Entrevista individual com hora agendada, na sede da Sociedade de Apoio ao Paciente com câncer de Arcos-MG, Rua Henrique Alves Teixeira, nº 300, bairro calcita, Arcos-MG.

6.2 Os currículos devem ser encaminhados até as 23h59min do último dia do prazo de inscrição, conforme item 2 deste edital. O envio do



currículo se dará exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: sociedadevencer@gmail.com com mensagem sob título EDITAL 002/2023.

6.3 A convocação dos candidatos selecionados para participar do processo seletivo, bem como para a contratação, far-se-á por meio eletrônico através do e-mail. Conforme dados fornecidos no currículo do candidato.

6.4 A convocação do candidato selecionado e o início dos trabalhos ocorrerão imediatamente.

6.5 Após a convocação, o candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar – se para contratação.

6.6 A não apresentação do candidato convocado no local e data indicados enseja o chamamento do candidato selecionado e classificado na posição subsequente, o qual deverá apresentar-se, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da convocação, no mesmo local, munido dos documentos exigidos.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A comissão avaliadora será composta pelo gerente administrativo e presidente da Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer Arcos-MG.

7.2 Serão eliminados todos os candidatos que não se encaixarem nos requisitos descritos neste edital.

7.3 A etapa de análise de currículo será de caráter classificatório.

7.4 A entrevista será de caráter eliminatório.

8. DA PONTUAÇÃO DA SELEÇÃO



8.1 A análise de currículo terá a seguinte pontuação:

8.1.1 Tem de experiência profissional (público e ou privado) e ou trabalhou voluntário na área de fisioterapia em atenção domiciliar.

A) De 1 a 3 anos: 1 ponto

B) Mais de 3 anos: 2 pontos

8.2 Entrevista: de 1 a 5 pontos.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 A classificação será definida mediante o somatório dos pontos obtidos, sendo o 1º classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos.

9.2 Em caso de empate no resultado final serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo a seguinte ordem:

A) Possuir idade mais elevada, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

B) Maior pontuação na entrevista com comissão avaliadora.

10. DA VALIDADE DP PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo terá validade de 6 meses, contados a partir do resultado final da seleção.

11. DISPOSIÇÕES GERIAS



11.1 Estão vedados a participação no edital de funcionários da Sociedade de Apoio ao Paciente com câncer de Arcos-MG, pessoas com grau de parentesco de até 3º grau com qualquer membro do conselho diretor, fiscal e da comissão avaliadora, bem como ex-funcionários no prazo de 90 dias do fim do vínculo empregatício com a instituição conforme portaria nº 384/92 do TEM.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão avaliadora do processo seletivo.

Maria Inês de Miranda Silva
Presidente